



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTÓCOLO

PROTÓCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
Livro 05 Folha 32, Data 25, 01, 88
Horas 14:30
uniduado
Funcionário

- Projeto de Lei
 Projeto Decreto Legislativo
 Projeto de Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

N.º 001/88

AUTOR Vereador UARY LOPES DE SOUZA

PROJETO DE LEI Nº 001/88, DE 25.01.88

"Prevê doação de imóvel à A.C.B.G. -
Associação dos Contabilistas de Barra do Garças".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a doar à A.C.B.G. - Associação dos Contabilistas de Barra do Garças, uma área de terras, situada no perímetro urbano desta cidade, localizada no loteamento Jardim Sena Marques, com área de 16.837,00m², dentro dos seguintes limites e confrontações:

- Frente: para a Av. Brasília, medindo 113,00 metros;
- Lado direito: para a rua "9", medindo 149,00 metros;
- Lado esquerdo: para a rua "7", medindo 149,00 metros;
- Fundos: para a rua "E", medindo 113,00 metros.

Parágrafo único - A área descrita neste artigo destina-se a construção da sede social e quadras de esportes da referida entidade.

Art. 2º - A doação abedecerá, no que couber os preceitos da Lei nº 3.770, de 14 de Setembro de 1976.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. Liberado Folia 25, 01, 88 HORA: 10:00 Hrs Assinado Funcionário	Data: 25/01/88 Assinado Funcionário	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda
			INICIATIVA Nº 001/88 Aprovado Vereador UARY LOPES DE SOUZA

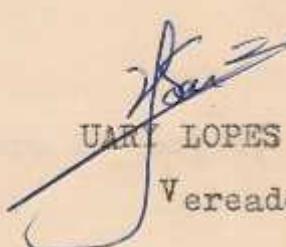
AUTOR Vereador UARY LOPES DE SOUZA

Art. 3º - A donatária terá o prazo de 2(dois) anos para efetuar a construção, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Barra do Garças-Mt, em 25 de Janeiro de 1988.


UARY LOPES DE SOUZA

Vereador

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Memorial descritivo de uma área de terras, situada no perímetro Urbano desta cidade, localizada no loteamento Jardim Sena Marques, com a área de 16.837,00 m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Frente: para a Av. Brasilia, medindo 113,00 metros
L. Direito: para a rua "9", medindo 149,00 metros
L. Esquerdo: para a rua "7", medindo 149,00 metros
Fundo: para a rue "E", medindo 113,00 metros

Tudo como mostra mapa anexo.

Barra do Garças, 22 de Dezembro de 1.987


TOP. ALCEBIADES LUCINDO LEAL

A.V.

BRASÍLIA

113.00

T

G

A C B G

ÁREA 16.837,00 m²

149.00

RUA

RUA

RUA

E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

S.Q.SU - SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS

ESCALA 1:1000
DATA 22/12/87

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE UMA ÁREA DE TERRA LOT. SENA MARQUES

FOLHA ÚNICA

DESENHO

Wilmor F. Leonel

ASSOCIAÇÃO DOS CONTABILISTAS DE BARRA DO GARÇAS

CRC(MT) 14.952.865/0001-62

Fundada em 02/03/1980 - Registrada sob nr. 209

Séde Provisória: Rua Goiás, 29 - Barra do Garças - Mato Grosso

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT

A Associação dos Contabilistas de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, devidamente registrada no Cartório de Títulos e documentos de Barra do Garças, sob o nº 209 as folhas 324/327 do Livro "A" pessoa jurídica em 15-10-80 e inscrita no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 14 952 865/0001-62 neste ato representada pelo Presidente em exercício Antonio José de Faria, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, uma área de terras com 16.837,00m² no loteamento denominado Sena Marques, zona urbana desta cidade. Para fins de construção - de sua sede social e quadras de esportes diversos. Anexamos ao presente os documentos constitutivo de nossa associação, bem como, a planta do levantamento topográfico da citada área.

N. Termos

P. Deferimento

Barra do Garças, 23 de dezembro de 1987

Associação dos Contabilista B.Garças

Antônio José de Faria

Presidente

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECTERIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE
INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CGC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

14952665/0001-62

VALIDO ATÉ

31/12/89

ATIVIDADE PRINCIPAL

80.26

TIPO DE JURÍDICA

18 - ASSOCIAÇÃO

CGC

CPF DO RESPONSÁVEL

052093311-72

TIPO DA EMP.

2452 - BARRA DO GARCAS

CGC

NOME DA RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL

ASSOCIAÇÃO DOS CONTABILISTAS DE BARRA DO GARCAS

NOME DE FANTASIA

ABC

CGC

UF/ACRESCIMO

MT GOIAS

CGC

29

COMPLEMENTO

BAIRRO/DISTRITO

76300 CENTRO

MUNICÍPIO

BARRA DO GARCAS

UF

MT

RENDAS PESSOAS JURÍDICAS



PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS

IMPORTADAS

LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS

VENDA DE MERCADORIAS



RENDAS REFERENCIADA PONTE

MINERAIS NO PAÍS

ENERGIA ELÉTRICA

OUTROS SERVIÇOS

0

0

**JUNTA COMERCIAL
EDITAL DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS N. 004/80

A Junta Comercial do Estado de Mato Grosso — JUCEMAT, torna público que fará realizar no próximo dia 28.9.80 às 9:00 hs, com tolerância de 05.00 minutos, sua sede, sita à Rua Dr. Joaquim Murtinho, 1.389 — Cuiabá-MT — Licitação para aquisição dos materiais relacionados:

- a) — Um Leitor de Microfilme em Rolo
 - b) — Dois Leitores de Jaquetas
 - c) — Um Leitor Copiador de Jaquetas
 - d) — Um Arquivo de Segurança - capacidade 700 rolos
 - e) — Uma Microfilmadora Rotativa Semi Automática.
- A Jucemat, se reserva o direito de anular a presente Licitação caso a mesma não esteja de acordo com suas necessidades.

Cuiabá, 02 de Setembro de 1980.

Agrípino Bonilha Filho - Presidente

C — 4514 — 09.09.80 — Cr\$ 2.700,00

**A.C.B.G. ASSOCIAÇÃO DOS CONTABILISTAS
DE BARRA DO GARÇAS**

ESTATUTOS

CAPITULO I

Da Associação e seus fins

Artigo 1º — A associação dos Contabilistas de Barra do Garças-MT., Pessoa Jurídica de Direito Privado, natureza e fins civis e entulhos não lucrativos. Fundada em 32 de março de 1980, é uma associação de classe de duração ilimitada, com sede e foro na cidade de Barra do Garças-MT.

Parágrafo Único: — O ano social terminará no último dia do mês de dezembro.

Artigo 2º — São seus fins:

- a) — Agremiar os Contadores, Técnicos em Contabilidade;
- b) — Defender os interesses da classe;
- c) — Promover o estudo de questões técnicas e administrativas de interesse da classe;
- d) — Promover atividades culturais, esportivas, recreativas, e sociais entre os associados tais como: futebol, basquetebol, natação, etc..
- e) — Promover intercâmbio cultural, esportivo, relativo e social com associações congêneres;
- f) — Zelar pela ética profissional.

Artigo 3º — A associação poderá filiar-se a associações congêneres, cujas finalidades satisfaçam nos "Previsões Estatutários", mediante aprovação de Assembléia Geral.

CAPITULO II

Dos Sócios

Artigo 4º — O quadro social da Associação é constituído das seguintes categorias de sócios: Titular, Benemérito e Honorário.

Artigo 5º — As condições necessárias para pertencer às várias categorias são:

a) — Titular: ser contador ou técnico em Contabilidade diplomado pelas escolas superiores ou técnica, e estar habilitado em atividades;

b) — Benemérito: Ter feito donativo ou legado de importância ou prestado serviço relativo à Associação a favor do Conselho Deliberativo;

c) — Honorário: Ser membro de Sociedade Científica Nacional ou Estrangeira e ter contribuído no domínio de ciência para o progresso da Contabilidade, a julgo do Conselho Deliberativo e aceito por Assembléia Geral.

Artigo 6º — O candidato à socio titular será proposto por um sócio titular sendo a proposta julgada pela diretoria.

Artigo 7º — O candidato à socio Benemérito ou Honorário será proposto pela diretoria sendo sua aprovação ou não votada pela diretoria e por 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos dos representantes do conselho deliberativo.

CAPITULO III

Dos Deveres e Direitos dos Sócios

Artigo 8º — Os sócios titulares pagam a contribuição em quantidade fixada pela Assembléia Geral.

Artigo 9º — São deveres dos sócios:

a) — Cumprir os presentes estatutos e o regimento interno, os regulamentos expedidos para sua execução, e as deliberações da diretoria do Conselho Deliberativo e da Assembléia Geral;

b) — Exercer com diligência os cargos, comissões ou representações para os quais forem designados, nomeados ou eleito;

- c) — Concorrer para realização das finalidades sociais;
- d) — Efetuar pontualmente as contribuições a que estiverem sujeitas;
- e) — Respeitar e fazer respeitar o Código de Ética Profissional adotado pela associação.

Parágrafo Único: O não cumprimento dos itens do Art. 9º implicará na perda dos direitos de exercício de suas funções, podendo ser afastado do quadro social a Juízo do Conselho Deliberativo e aceito por Assembléia Geral.

Artigo 10º — São direitos dos sócios em geral:

- a) — Frequentar a sede, bem como outros centros que a associação vier a constituir;
- b) — Tomar parte nas reuniões, excursões e congressos.

Artigo 11º — São direitos exclusivos dos sócios titulares:

- a) — Participar das assembleias gerais;
- b) — Ser votado para os cargos eletivos;
- c) — Ser nomeado, designado ou votado para representar a associação;
- d) — Fazer parte das comissões técnicas;
- e) — Solicitar apoio da associação para a defesa de seus interesses profissionais ou de qualquer outro sócio.

Parágrafo Único: O pedido de apoio referido no Item "E" deste artigo, deverá ser dirigido ao Conselho Deliberativo que resolverá sobre a sua procedência, cabendo recurso em segunda instância à Assembléia Geral, obedecido o que estipula o artigo 32º.

Artigo 12º — Ao sócio infrator das disposições estatutárias será aplicada a penalidade que o conselho deliberativo determinar de acordo com o disposto no regulamento interno.

Artigo 13º — Poderão ser eliminados do quadro social por deliberação do Conselho Deliberativo os sócios que se tornarem prejudiciais aos fins da associação e os que estiverem em atraso com o pagamento de suas mensalidades ou anuidades.

Parágrafo Único: Os sócios não são considerados em pleno gozo de seus direitos quando se acharem em débito com a tesouraria.

Artigo 14º — Da aplicação de qualquer pena salvo as consequentes da falta de pagamento de contribuições, cabe recurso à Assembléia Geral desde que satisfeito o que estipula o artigo 32º.

Artigo 15º — Caberá recurso à Assembléia Geral das decisões da diretoria ou do conselho deliberativo, pelas quais foi feita ou regada admissões de sócios, desde que satisfeito o que estipula o artigo 32º.

Artigo 16º — Pelas obrigações contraídas em nome da associação por seus representantes legais, os sócios respondem, apenas até a importância de seus débitos para com ela.

CAPITULO IV

Da Administração

Artigo 17º — A direção e a Administração da Associação de Contabilistas ficam a cargo de uma Diretoria e de um Conselho Deliberativo.

Artigo 18º — A Diretoria, órgão executivo, da Associação é composta do Presidente e vice-presidente da associação, de um secretário, de um tesoureiro, de um suplente;

Parágrafo Único: São suas funções:

- a) — Fazer cumprir todos os dispositivos destes estatutos e do regimento interno;
- b) — Promover a execução das deliberações tomadas pelo conselho deliberativo e pelas assembleias gerais;
- c) — Resolver sobre admissão, demissões, licenciamento e férias dos empregados;
- d) — Apresentar anualmente, ao conselho deliberativo até 15 dias após o encerramento do exercício, o relatório das atividades da associação e as contas do exercício com suas o projeto de orçamento para o exercício seguinte, bem a proposta de valor das anuidades ou mensalidades previstas no artigo 8º;
- e) — Apresentar a diretoria de suas finanças;

Artigo 19º — A diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e quando convocada extraordinariamente pelo presidente.

Parágrafo Primeiro: No impedimento ou falta do secretário será o mesmo substituído pelo suplente e faltando este o presidente designará o seu substituto a propósito.

Parágrafo Segundo: O membro da diretoria que faltar a 3 (tres) reuniões consecutivas sem justificação poderá perder o mandato.

Artigo 20º — No caso de vaga do secretário ou do tesoureiro, a substituição se fará pelo suplente.

Artigo 21º — O conselho Deliberativo é composto do presidente da Associação de 6 (seis) conselheiros eleitos de acordo com o estabelecido no capítulo 4º.

Parágrafo Único: São suas atribuições:

a) — fiscalizar a observância destes estatutos e das deliberações das assembleias gerais;

b) — Organizar o regimento interno da associação;

c) — Fiscalizar todas as atividades administrativas da associação;

d) — Resolver sobre a admissão de sócios, de acordo com o previsto no artigo 7º;

e) — Resolver sobre a demissão a pedido, de sócios e sobre eliminações do quadro social observadas as disposições respectivas destes estatutos;

f) — Propor a Assembleia Geral a filiação à Associações congêneres ou participação em sociedades à fins que interessem a classe, para que apresentará um representante a consideração da Assembleia Geral;

g) — Criar comissões técnicas, culturais e recreativas, designando os presidentes das mesmas;

h) — Apresentar anualmente, a Assembleia Geral as contas e o relatório do exercício findo, bem como o projeto do orçamento para o exercício seguinte com o valor das anuidades ou mensalidades previstas no artigo 8º;

i) — Homologar ou não a indicação dos nomes do secretário, tesoureiro, e suplente da diretoria, feita pelo presidente empossado.

Artigo 22º — O conselho deliberativo é presidido pelo presidente e no seu impedimento ou falta, pelo vice-presidente da associação.

Parágrafo Primeiro: Na ausência do presidente e vice-presidente a reunião do conselho deliberativo será presidida por um dos conselheiros, escolhido pelos demais.

Parágrafo Segundo: O secretário do Conselho é um dos seus membros eleitos pelo próprio conselho.

Artigo 23º — O conselho deliberativo reunir-se-á sempre que convocado pelo presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de, no mínimo a metade mais um de seus membros.

Parágrafo Primeiro: O Conselho se considerará apto a deliberar desde que conte com a presença da metade mais um de seus membros.

Parágrafo Segundo: As decisões do conselho serão tomadas por maioria relativa de votos cabendo ao presidente somente ao voto de minerva.

Artigo 24º — Os conselheiros serão substituídos nas faltas e impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias e nos casos de vaga por suplentes eleitos de acordo com o estabelecido no capítulo 6º.

Parágrafo Único: Os suplentes terão suas chamadas na ordem decrescente dos votos recebidos.

Artigo 25º — O mandato do Presidente vice-presidente e dos conselheiros e seus suplentes será de um ano.

Artigo 26º — Compete ao Presidente:

a) — representar a Associação em juiz e em todos os atos da sua vida interna e externa;

b) — superintender todas as atividades da Associação;

c) — convocar e presidir assembleias, reuniões do Conselho deliberativo e reuniões da Diretoria;

d) — Apresentar, dentro de 07 (sete) dias após a sua posse, ao Conselho Deliberativo, para homologação, os nomes do Secretário, Tesoureiro e Suplente da Diretoria.

Artigo 27º — Compete ao Vice-Presidente:

a) Assumir as funções do Presidente nos casos de impedimento, ausência ou falta;

b) —

Parágrafo Primeiro: No caso de vaga da Presidência a substituição durará até o fim do mandato.

Parágrafo Segundo: No caso de vaga ou impedimento superior a 30 (trinta) dias, o Vice-Presidente será su-

bituído pelo Conselheiro mais votado na mesma eleição, ou se houver empate, pelo mais idoso.

Artigo 28º — Compete ao Secretário:

a) — Secretariar as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais;

b) — Redigir assinar as atas;

c) — examinar a correspondência da Associação e depois de informada encaminhá-la ao Presidente para despacho;

d) — Ter sob sua guarda o arquivo secretário.

Artigo 29º — Compete ao Tesoureiro:

a) — Ter sob sua responsabilidade todos os valores da Associação;

b) — Efetuar todos os pagamentos e recebimentos;

c) — Apresentar, à Diretoria, balancetes trimestrais e o Balanço geral.

CAPITULO V

Das Assembleias

Artigo 30º — A Associação reunir-se-á em Assembleia Geral Ordinária na segunda quinzena de outubro de cada ano para:

a) — Discussão e aprovação do relatório e contas referentes ao exercício findo, bem como projeto de orçamento e proposta do valor das anuidades ou mensalidades prevista no artigo 8º apresentados pelo Conselho Deliberativo;

b) — Para as eleições de que trata o capítulo sexto.

Artigo 31º — A Associação poderá reunir-se em Assembleia Geral extraordinária por iniciativa do Presidente, por resolução da Diretoria, por deliberação de Conselho Deliberativo ou a requerimento da quarta parte dos sócios titulares, sempre com a menção dos fins para qual é convocada.

Artigo 32º — As assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente e por ele presididas.

Parágrafo Primeiro: As convocações serão feitas por circular enviada a todos os sócios titulares e pela imprensa, com antecedência mínima de 24 horas.

Parágrafo Segundo: Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente da Associação a Assembleia Geral elegerá um dos sócios para presidir os trabalhos enquanto perdurar a ausência dos mesmos.

Artigo 33º — Considera-se legalmente constituída e apta para deliberar qualquer assembleia geral regularmente convocada, quando se verificar, em primeira convocação, a presença da quarta parte dos sócios titulares e, em segunda convocação, qualquer número de sócios titulares, sempre em pleno gozo de seus direitos e cláus.

Parágrafo Primeiro: As deliberações das assembleias serão tomadas por maioria relativa no número de votos.

Parágrafo Segundo: Em nenhum caso, será permitido o voto por procuração ou correspondência.

CAPITULO VI

Das Eleições

Artigo 34º — A eleição do Presidente, Vice-Presidente, 2 tesoureiros e 2 secretários, de seis conselheiros, três suplentes do Conselho Deliberativo será realizada na segunda quinzena de outubro de cada ano, por escrutínio secreto. A eleição do Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, e Secretário será vinculada enquanto que seis primeiros conselheiros e suplentes mais votados individualmente, e que serão eleitos, em caso de empate, votação dos conselheiros e suplentes serão considerados os que acusarem maior idade.

Parágrafo Primeiro: O presidente da assembleia elegerá uma junta eleitoral composta de três sócios titulares que receberão os votos e procederá a apuração

Parágrafo Segundo: Computar-se-ão somente os votos dados aos candidatos previamente inscritos e registrados em livro próprio na Secretaria da Associação, que poderá ser feito até 72 setenta e duas horas e meia de horário previsto pelo Edital, para início da Assembleia em primeira convocação.

Artigo 35º — O sócio titular indicado a candidatura da Diretoria, deverá apresentar no prazo estipulado 24 horas, seu currículo com formalidades legais da associação.

Artigo 36º — O presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Secretário e os Conselheiros eleitos tomarão posse no primeiro dia útil de janeiro.

CAPITULO VII

Do Patrimônio

Artigo 37º — O patrimônio será constituído

OFICIO

— MT.

DECRETO N° /80

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terras e benfeitorias situadas no Bairro Jardim Primavera, nesta Capital, necessária ao prolongamento da Rua Cláudio Manoel da Costa, e dá outras providências.

GUSTAVO ARRUDA, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso das suas atribuições legais, e nos termos do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1.956,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terras medindo 870,00 m² e benfeitorias existentes, situadas à Rua Cláudio Manoel da Costa, Bairro Jardim Primavera, nesta Capital necessária ao prolongamento da Rua Cláudio Manoel da Costa.

Art. 2º - A área desapropriada possui os seguintes limites e confrontações:

Ao Norte: segundo um alinhamento de 87,00 m, com área remanescente;

Ao Sul: segundo um alinhamento de 87,00 m, com área remanescente;

A Leste: segundo um alinhamento de 10,00 m, com a Rua Cláudio Manoel da Costa;

A Oeste: segundo um alinhamento de 10,00 m, com a Rua da Fé,

Art. 3º - O valor da área desapropriada será o da avaliação pela comissão designada pelo Secretário Municipal de Obras e Viação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão à conta da dotação:

0701 - Secretaria M. de Obras e Viação

10 - Habitação e Urbanismo

58 - Urbanismo

323 - Planejamento Urbano

1.04 - Desapropriação

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Cuiabá, 08 de Setembro de 1.980.

Arquitº GUSTAVO ARRUDA

Prefeito Municipal

Econ. JOÃO BATISTA R. ALVES

Secretário M. de Planejamento e Coordenação

Engº ALDERY ANTONIO ALVES

Secretário M. de Obras e Viação

EDITAL DE 30 DIAS

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal, faço público o requerimento abaixo transcrita a fim de que os interessados apresentem suas reclamações dentro do prazo de 30 dias contados da data da publicação do presente Edital. — Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Cuiabá. — LICARIA MACIEL DE SOUZA, abaixo assinado, requer a V. Exa. por aforamento perpetuo um lote de terreno devoluto situado a Travessa Martins França,

pela Diretoria.

Parágrafo Primeiro: A aquisição e alienação de bens imóveis será resolvida em Assembleia Geral extraordinária com a presença de no mínimo, 1/4 (hum quarto) dos sócios titulares em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo Segundo: Os cheques, ordens de pagamento e documento dos quais resultem responsabilidades para a Associação, serão assinados conjuntamente pelo Presidente e Tesoureiro.

Artigo 38º — Todos os valores deverão ser depositados em bancos a critério da Diretoria.

Parágrafo Primeiro: O tesoureiro não poderá manter seu poder quantia superior a de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).

Parágrafo Segundo: O Conselho Deliberativo poderá mandar verificar a situação da Tesouraria sempre que julgar conveniente.

CAPITULO VIII

Das Disposições Gerais

Artigo 39º — A Associação abster-se-á de toda e qualquer propaganda de ideologia sectaria de caráter social, política ou religiosa, bem como de candidaturas a cargos eletivos estranhas à sua natureza e às suas finalidades.

Artigo 40º — Estes Estatutos poderão ser reformulados em Assembleia Geral para isto especialmente convocada a requerimento de no mínimo 1/4 (hum quarto) de sócios titulares.

Parágrafo Único: A convocação de que trata este artigo deverá ser feita com o prazo mínimo de 7 (sete) dias a ser acompanhada de proposta da reforma com redação completa.

Artigo 41º — Os sócios não responderão nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Artigo 42º — Verificando-se que a associação não pode preencher satisfatoriamente os fins para que foi criada, poderá ser dissolvida por uma Assembleia Geral para isto especialmente convocada a requerimento de 1/4 (hum quarto) de sócio titulares no mínimo.

Parágrafo Único: Esta Assembleia Geral só poderá deliberar com a presença de sócios titulares no mínimo 1/4 (hum quarto).

Artigo 43º — Em caso de dissolução da Associação o seu Patrimônio será distribuído pela Assembleia que convocar, aos Institutos e Associações congêneres.

Artigo 44º — Os casos omissos neste Estatuto, serão resolvidos por Assembleia Geral.

CAPITULO IX

Da Criação da Bandeira e do Escudo da Associação

Artigo 45º — A Bandeira será de cor azul pavão, com emblema metálico no centro da mesma.

Barra do Garças-MT., 02 de março de 1.980.

ASSINATURA POR QUEM DE DIREITO:

DIRETORIA

Bel LOURIVAL LINO DE LIMA

Presidente

ANTONIO JOSÉ DE FARIA

Vice-Presidente

NESTOR MAYER

Tesoureiro

COLOMBO MIRANDA NOLETO

Secretário

JOSE MARIA DO CARMO

Suplente

CONSELHO DELIBERATIVO

WALMUNDO ALVES DO NASCIMENTO

Conselheiro n.º 1

JAIRO SOUZA

Conselheiro n.º 2

OZIEL DO NASCIMENTO

Conselheiro n.º 3

GERCINO V. OLIVEIRA

Conselheiro n.º 4

RAIMUNDO GOMES COSTA

Conselheiro n.º 5

LAZARO ADILSON MARCONDES

Conselheiro n.º 6

Barra do Garças, 02 de março de 1.980.

Bel LOURIVAL LINO DE LIMA

Presidente

ANTONIO JOSÉ DE FARIA

Vice-Presidente

INSCRICAO N.º 4590 de 12.09.80 — Cr\$ 5.050,00

= E S T A T U T O S =

= CAPÍTULO I =

Da Associação e seus fins.

ARTIGO 1º - A associação dos Contabilistas de Barra do Garças, Mt., Pessoa Jurídica do Direito Privado, de natureza e fins civis e entúitos não lucrativos, Fundada em 02 de março de 1980, é uma associação de classe da duração ilimitada, com sede e foro na cidade de Barra do Garças, Mt.,

PARÁGRAFO ÚNICO: - O ano social terminará no último dia do mês de dezembro.

ARTIGO 2º - São seus fins;

- a) - Agremiar os Contadores, Técnicos em Contabilidade;
- b) - Defender os interesses da classe;
- c) - Promover o estudo de questões técnicas e administrativas de interesse da classe;
- d) - Promover atividades culturais, esportivas, recreativas e sociais entre os associados tais como: futebol, basquetebol, natação, etc.,;
- e) - Promover intercâmbio cultural, esportivo, recreativo e social com associações congêneres;
- f) - Zelar pela ética profissional.

ARTIGO 3º - A associação poderá filiar-se a associação congêneres, cujas finalidades satisfaçam nos "Presentes Estatutos", mediante aprovação de Assembleia Geral.

= CAPÍTULO II =

= Dos Sócios =

ARTIGO 4º - O quadro social da Associação é constituído dos seguintes categorias de sócios: Titular, Benemérito e Honorário.

ARTIGO 5º - As condições necessárias para pertencer as várias categorias são:

- a) - Titular: ser contador ou técnico em Contabilidade diplomado pelas escolas superiores ou técnica, e estar habilitado em atividades;
- b) - Benemérito: Ter feito donativo ou legado de importância ou prestado serviço relativo à Associação a juízo do Conselho Deliberativo;
- c) - Honorários: Ser membro de Sociedade Científica Nacional ou Estrangeira e ter contribuído no domínio da ciência para o progresso da Contabilidade, a juízo do Conselho Deliberativo e aceito por Assembleia Geral.

ARTIGO 6º - O candidato à socio titular será proposto por um sócio titular sendo a proposta julgada pela diretoria.

ARTIGO 7º - O candidato à socio Benemérito ou a socio Honorário será proposto pela diretoria sendo sua aprovação ou não, votada pela diretoria e por 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos dos representantes no conselho deliberativo.

= CAPÍTULO III =

= Dos Deveres e Direitos dos Sócios =

ARTIGO 8º - Os sócios titulares, pagarão a mensalidade ou anuidade fixa da pela Assembleia Geral;

= Continua =

~~Antônio~~ 1000
Técnico em Contabilidade
CRC / n.º 2.257 - MT.
CPF. 074805001-00

~~Garcia Jardim Ltda.~~
José Maria do Carmo
NKG 3131

~~Colombo Miranda Noleto~~
Tec. em Contabilidade
CRC - MT. 2900
CPF 0879879143

~~Escritório de Contabilidade Etico Especial~~

~~Balduino Alves do Nascimento~~

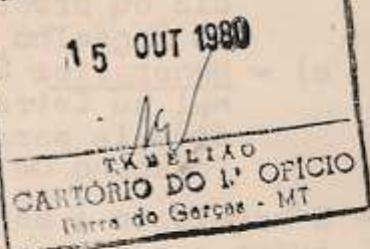
~~BARRA Raimundo Nunes Costa
Rua Carlos Gomes 30 Centro
Téc. Cont. CRC PR 17001-000~~

~~Nestor M. - CPF N° 15.891.292/29
Téc. Cont. CRC PR 17001-000~~

~~Escritório Etico Contabil~~

~~Gercino Victor de Oliveira
CRC - MT. 2182~~

CERTIFICO, para os devidos
efetos que a presente fotocópia é reprodução fiel do docu-
mento que me foi apresentado
(Dec. Let. n.º 2148 de 25 de
abril de 1940).



~~E.S. Escritório Contabil Ltda.~~

~~José S. S.
CRC - MT 5767~~

- liberações da diretoria do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral;
- b) - Exercer com diligência os cargos, comissões ou representações para os quais forem designados, nomeados ou eleitos;
 - c) - Concorrer para realização das finalidades sociais;
 - d) - Efetuar pontualmente as contribuições a que estiverem sujeitas;
 - e) - Respeitar e fazer respeitar o Código de Ética Profissional adotado pela associação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O não cumprimento dos itens do Art. 9º implicará na perda dos direitos de exercício de suas funções, podendo ser afastado do quadro social a juízo do Conselho Deliberativo e aceito por Assembleia Geral.

ARTIGO 10º - São direitos dos sócios em geral:

- a) Frequentar a sede, bem como outros centros que a associação vier a constituir;
- b) - Tomar parte nas reuniões, excursões e congressos.

ARTIGO 11º - São direitos exclusivos dos sócios titulares:

- a) - Participar das assembleias gerais;
- b) - Ser votado para os cargos eleitos; dirigentes, diretores;
- c) - Ser nomeado, designado ou votado para representar a associação;
- d) - Fazer parte das comissões técnicas;
- e) - Solicitar apoio da associação para a defesa de seus interesses profissionais ou de qualquer outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pedido de apoio referido no ítem "E" deste artigo, deverá ser dirigido ao Conselho Deliberativo que resolverá sobre a sua procedência, cabendo recurso em segunda instância à Assembleia Geral, o decidido o que estipula o artigo 32º.

ARTIGO 12º - Ao sócio infrator das disposições estatutárias será aplicada a penalidade que o conselho deliberativo determinar de acordo com o disposto no regimento interno.

ARTIGO 13º - Poderão ser eliminados do quadro social por deliberação do Conselho Deliberativo, os sócios que se tornarem prejudiciais aos fins da associação e os que estiverem em atraso com o pagamento de suas mensalidades ou onusidades.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios não são considerados em pleno gozo de seus direitos quando se acharem em débito com a tesouraria.

ARTIGO 14º - Da aplicação do qualquer pena salvo as consequentes da falta de pagamento de contribuições, cabe recurso à Assembleia Geral desde que satisfeito o que estipula o artigo 32º.

ARTIGO 15º - Caberá recurso à Assembleia Geral das decisões da diretoria ou do conselho deliberativo, pelas quais foi feita ou negada admissão do sócio, desde que satisfeito o que estipula o artigo 32º.

ARTIGO 16º - Pelas obrigações contraídas em nome da associação por seus representantes legais, os sócios respondem, apenas até a importância de seus débitos para com ela.

= CAPÍTULO IV =

= Da Administração =

= Continua =

220
Antônio José de Faro
Técnico em Contabilidade
CRF - MT N° 237 - M.T.
CPF: 024805001.60

Garcias Comunidade Ltda
João Mário do Carmo
CRC 3131

1º OFICIO

Escritório de Contabilidade Unida Faro & Colombo
Raimundo Aires de Figueiredo

Raimundo Aires de Figueiredo
Rua Carlos Gomes 53, Centro
Barra do Garças - MT
Tec. Cont: CRC-MT 0230 CPF: 024805001.60

Nestor Mayer - CPF N° 15829.929/20
Téc. Cont: CRC-MT 17051-GT, MT

Deco
Colombo Freire Noleto
Tec. em Contabilidade
CRC - MT 9900
CPF: 024805001.60

Escritório Ético Contabil

Gercino Víctor de Oliveira
Gercino Víctor de Oliveira
CRC - MT 2102

CERTIFICO, para os devidos
eletos que a presente fotocó-
pia é reprodução fiel do docu-
mento que me foi apresentado
(Decreto Lei n.º 2146 de 25 de
Abril de 1940).

15 OUT 1989

TABELIÃO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Barra do Garças - MT

UDER - Escritório Faro & Colombo

Júlio Ribeiro
CRC - MT 9900

= Continuação =

ARTIGO 17º - A direção e a Administração da Associação de Contabilistas ficam a cargo de uma Diretoria e de um Conselho Deliberativo.

ARTIGO 18º - A Diretoria, órgão executivo, da Associação é composta do Presidente e vice-presidente da associação, de um secretário, de um tesoureiro, de um suplente;

PARÁGRAFO ÚNICO: São suas funções:

- a) - Fazer cumprir todos os dispositivos destes estatutos e do regimento interno;
- b) - Promover a execução das deliberações tomadas pelo conselho deliberativo e pelas assembleias gerais;
- c) - Resolver sobre admissão, demissão, licenciamento e férias dos empregados;
- d) - Apresentar anualmente, ao conselho deliberativo até 15 dias após do encerramento do exercício, o relatório das atividades da associação e as contas do exercício bem como o projeto do orçamento para o exercício seguinte, com a proposta do valor das anuidades ou mensalidades previstas no artigo 8º;
- e) - Aprovar a admissão de sócios titulares;

ARTIGO 19º - A diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e quando convocada extraordinariamente pelo presidente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No impedimento ou falta do secretário será o mesmo substituído pelo suplente e faltando deste o presidente designará o seu substituto a propósito.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O membro da diretoria que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas som justificação poderá perder o mandato.

ARTIGO 20º - No caso de vaga do secretário ou do tesoureiro, a substituição se fará pelo suplente.

ARTIGO 21º - O conselho Deliberativo é composto do presidente da Associação de 6 (seis) conselheiros eleitos de acordo com o estabelecido no capítulo 4º.

PARÁGRAFO ÚNICO: São suas atribuições:

- a) - fiscalizar a observância destes estatutos e das deliberações das assembleias gerais;
- b) - Organizar o regimento interno da associação;
- c) - Fiscalizar todas as atividades administrativas da associação;
- d) - Resolver sobre a admissão de sócios, de acordo com o previsto no artigo 7º;
- e) - Resolver sobre a demissão e pedido, de sócios e sobre eliminações do quadro social observando as disposições respectivas destes estatutos;
- f) - Propor a Assembleia Geral a filiação à Associação, com enares ou participação em sociedades a fins que interessem a classe, para que apresentará um representante a consideração da Assembleia Geral;
- g) - Criar comissões técnicas, culturais e recreativas, designando os presidentes das mesmas;
- h) - Apresentar anualmente, a Assembleia Geral as contas e o relatório do exercício findo, bem como o projeto do orçamento para o exercício seguinte com o valor das anuidades ou mensalidades previstas no artigo 8º;
- i) - Homologar ou não a indicação dos nomes do secretário, tesoureiro, e suplente da diretoria, feita pelo presidente sucessivo.

ARTIGO 22º - O conselho deliberativo é presidido pelo presidente e no seu impedimento ou falta, pelo vice-presidente da associação.

1.º BARBRA
Antônio José de Faria
Técnico em Contabilidade
CRC-MT 2.237
CPF: 074865901-00

1.º BARBRA
Gercas Contabilidade Ltda.
José Maria do Carmo
CRC 3131

1.º BARBRA
Colombo Mirendy Noleto
Tec. em Contabilidade
CRC-MT 2.900
CPF 000998391-53

1.º BARBRA OF
Escritório de Contabilidade Mato Grosso «PSLUNH»

Raimundo Alves do Nascimento

1.º BARBRA
Raimundo Alves Costa
Rua Carlos Andrade 50, Centro
Barra do Garças
MT - CRC-MT 2.931-000

Nestor Meyer - CPF No 156972929/20
Tec. Contábil FR 17091 e FR MT

CERTIFICO, Para os efeitos que a presente fotografia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado (Dec. Lei n.º 2146 de 25 de Abril de 1940.

15 OUT 1988

M
MABELIAO
CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
Barra do Garças - MT

Liberdade Financeira

= Continuação =

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ausência do presidente e vice-presidente a reunião do conselho deliberativo será presidida por um dos conselheiros, escolhido pelos demais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O secretário do Conselho é um dos seus membros eleitos pelo próprio conselheiro.

ARTIGO 23º - O conselho deliberativo reunir-se-á sempre que convocado pelo presidente, por iniciativa própria ou o requerimento de, no mínimo a metade mais um de seus membros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Conselho se considerará apto a deliberar desde que conte com a presença da metade mais um de seus membros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As decisões do conselho serão tomadas por maioria relativa de votos cabendo ao presidente somente ao voto de minerva.

ARTIGO 24º - Os conselheiros serão substituídos nos faltos e impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias e nos casos de vaga por suplentes eleitos de acordo com o estabelecido no capítulo 6º.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os suplentes terão suas chamadas na ordem decrescente dos votos recebidos.

ARTIGO 25º - O mandato do Presidente vice-presidente e dos conselheiros e seus suplentes será de um ano.

ARTIGO 26º - Compete ao Presidente:

- a) - representar a Associação em juizo e em todos os atos de sua vida interna e externa;
- b) - superintender todas as atividades da Associação;
- c) - convocar e presidir assembleias, reuniões do Conselho deliberativo e reuniões da Diretoria;
- d) - Aprovar, dentro de 07 (sete) dias após a sua posse, ao Conselho Deliberativo, para homologação, os nomes do Secretário, Tesoureiro e Suplente da Diretoria.

ARTIGO 27º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Assumir as funções do Presidente nos casos de impedimento, ausência ou falta.

(b) -

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de vaga da Presidência, a substituição durará até o fim do mandato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de vaga ou impedimento superior a 30 (trinta) dias, o Vice-Presidente será substituído pelo Conselheiro mais votado na mesma eleição, ou se houver empate, pelo mais idoso.

ARTIGO 28º - Compete ao Secretário:

- a) - Secretariar as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais;
- b) - Redigir assinar os atos;
- c) - examinar a correspondência da Associação, e, depois de informada encaminha-la ao Presidente para despacho;
- d) - Ter sob sua guarda o arquivo secretário.

ARTIGO 29º - Compete ao Tesoureiro:

- a) - Ter sob sua responsabilidade todos os valores de Associação;
- b) - Efetuar todos os pagamentos e recebimentos;
- c) - Apresentar, à Diretoria, balancetes trimestrais e o Balanço geral.

- Confira -

- Despesas -

Antônio José da Paixão
Téc. em Contabilidade
CRC-MT 2333 - MT.
CPF 00099837153

Garcas Contabilidade Ltda.
Nº 1 Maria do Carmo
CEP 3131

Escritório de Contabilidade Mato Grosso
Raimundo Alves do Nascimento

Raimundo Alves da Costa
Rua Carlos Alberto 338 - Centro
Serra do Garcia - MT.
Téc. Cont. CRC-MT 2.000 CPF 00099837153

Nestor Lacerda - CPF N° 158112929/20
Téc. Cont. CRC PR 17091-T - MT

Colombo Narendra Nicletto
Téc. em Contabilidade
CRC - MT. 2900
CPF 00099837153

Escritório Ético Contabil
Garcia Victor da Oliveira
CRC - MT. 2182

CERTIFICO, para os devidos efeitos que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado (Dec. Lei n.º 2146 de 25 de abril de 1940.

15 OUT 1960
FABRILIO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Serra do Garcia - MT

LIDER - Escritório Contábil Ltda.

= Do Patrimônio =

ARTIGO 37º - O patrimônio será constituído pelos saldos entre a Receita e a despesa, sendo administrado pela Diretoria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aquisição e alienação de bens imóveis será resolvida em Assembleia Geral extraordinária com a presença de no mínimo 1/4 (hum quarto) dos sócios titulares em pleno gozo de seus direitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os cheques, ordens de pagamento e documento dos quais resultem responsabilidades para a Associação, serão assinados conjuntamente pelo Presidente e Tesoureiro.

ARTIGO 38º - Todos os valores deverão ser depositados em bancos a critério da Diretoria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O tesoureiro não poderá manter em seu poder quantia superior a de Cr\$-1.000,00 (hum mil cruzeiros);

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Conselho Deliberativo poderá mandar verificar a situação da Tasouraria sempre que julgar conveniente.

= CAPÍTULO VIII =

= Das Disposições Gerais =

ARTIGO 39º - A Associação abster-se-á de toda e qualquer propaganda de ideologia sectária de caráter social, política ou religiosa, bem como da candidatura a cargos eletivos estranhos à sua natureza e às suas finalidades.

ARTIGO 40º - Estes Estatutos poderão ser reformulados em Assembleia Geral para isto especialmente convocada e requerimento de no mínimo 1/4 (hum quarto) de sócios titulares.

PARÁGRAFO ÚNICO: A convocação de que trata este artigo deverá ser feita com o prazo mínimo de 7 (sete) dias a ser acompanhada da proposta da reforma com redação completa.

ARTIGO 41º - Os sócios não responderão nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais.

ARTIGO 42º - Verificando-se que a associação não pode preencher satisfatoriamente os fins para que foi criada, poderá ser dissolvida por uma Assembleia Geral para isto especialmente convocada e requerimento de 1/4 (hum quarto) de sócio titulares no mínimo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta Assembleia Geral só poderá deliberar com a presença de sócios titulares no mínimo 1/4 (hum quarto).

ARTIGO 43º - Em caso de dissolução da Associação o seu Patrimônio será distribuído pela Assembleia que resolveu, aos Institutos e Associações congêneres.

ARTIGO 44º - Os casos omissos neste Estatuto, serão resolvidos por Assembleia Geral.

= CAPÍTULO IX =

= Da Criação da Bandeira e do Escudo da Associação =

ARTIGO 45º - A Bandeira será de cor azul pavão, com o ónuslema metálico no centro da mesma.

Escritório, Ético Contabil

Gercino Victor de Oliveira
CRC - MT. 2162

SANTA MARIA-CRC-MT 00077

Detal por Contabilidade - C.R.C. 1611.-

Antônio
Inácio
Técnico em Contabilidade
RC. Lote 2.227 - MT.
07480501-00

Colombo Miranda Noleto
Técnico em Contabilidade
Lote 2.227 - MT. 2900
CPF 000298391-53

Garcas Contabilidade Ltda.
Maria do Carmo
S.M. 3131

O LIDER-Escrítorio Contábil Ltda.

Jairo Souza
CRC - MT 2067

CERTIFICO, para os devidos efeitos que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado (Decreto Lei n.º 2146 de 25 de Abril de 1940).

15 OUT 1968

TABELIÃO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Barra do Garcas - MT

Escritório de Contabilidade Mário Grosso / ESCOMBI

Raimundo Alves do Nascimento

Nestor Mayer - CPF N.º 158922929/20
Téc. Cont. CRC PR 17091 «T» MT

Raimundo Gomes Costa
Rua Carlos Gomes Centro
Barra do Garcas - MT
Téc. Cont. CRC MT 2233 CPF 13-071-21/20

O LIDER-Escrítorio Contábil Ltda.

Cartório
Centro
Garcas - MT
07480501-00

ASSINATURA POR QUEM DE DIREITO:

DIRETORIA

BEL. LOURIVAL LINO DE LIMA

Presidente

Bel. Lino de Lima

Contador

CRC-GO 3511

CPF 062093311-72

2-631

1.061

1.175

1.061

288

2538

1.061

1.175

1.061

288

2538

1.061

1.175

1.061

288

2538

1.061

1.175

1.061

288

2538

1.061

1.175

1.061

288

2538

1.061

1.175

1.061

288

2538

1.061

1.175

1.061

288

2538

1.061

1.175

1.061

288

2538

1.061

1.175

1.061

288

2538

1.061

1.175

1.061

288

2538

1.061

1.175

1.061

288

2538

1.061

1.175

1.061

288

2538

1.061

1.175

1.061

288

2538

1.061

1.175

1.061

288

2538

1.061

1.175

1.061

288

2538

1.061

1.175

1.061

288

2538

1.061

1.175

1.061

288

2538

1.061

1.175

1.061

288

2538

1.061

1.175

1.061

288

2538

1.061

1.175

1.061

288

2538

1.061

1.175

1.061

288

2538

1.061

1.175

1.061

288

2538

1.061

1.175

1.061

288

2538

1.061

1.175

1.061

288

2538

1.061

1.175

1.061

288

2538

1.061

1.175

1.061

288

2538

1.061

1.175

1.061

288

2538

1.061

1.175

1.061

288

2538

1.061

1.175

1.061

288

2538

1.061

1.175

1.061

288

2538

1.061

1.175

1.061

288

2538

1.061

1.175

1.061

288

2538

1.061

1.175

1.061

288

2538

1.061

1.175

1.061

288

2538

1.061

1.175

1.061

288

2538

1.061

1.175

1.061

288

2538

1.061

1.175

1.061

288

2538

1.061

1.175

1.061

288

2538

1.061

1.175

1.061

288

2538

1.061

1.175

1.061

288

2538

1.061

1.175

1.061

288

2538

1.061

1.175

1.061

288

2538

1.061

1.175

1.061

288

2538

1.061

1.175

1.061

288

2538

1.061

1.175

1.061

288

2538

1.061

1.175

1.061

288

2538

1.061

1.175

1.061

288

2538

1.061

1.175

1.061

288

2538

1.061

1.175

1.061

288

2538

1.061

1.175

1.061

288

2538

1.061

1.175

1.061

288

2538

1.061

1.175

1.061

288

2538

1.061

1.175

1.061

288

2538

1.061

1.175

1.061

288

2538

1.061

1.175

1.061

288

2538

1.061

1.175

1.061

288

2538

1.061

1.175

1.061

288

2538

1.061

1.175

1.061

288

CERTIFICO, para os efeitos que a presente foto é
uma réplica fiel do documento que me foi apresentado
(Dec. Lei n.º 2146 de 28 de
Abril de 1940.

15 OUT 1980

TABELIAO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Barra do Garças - MT

Colombo Miranda Noleto
Tec. em Contabilidade
C.R.C. 23323

O TIEEK-LANG
CONTABILIDADE
C.R.C. 23323

Flávio da Lima
C.R.C. 257
C.R.C. 31-2

L A U D O D E A V A L I A Ç Ã O

Esta comissão de avaliação reuniu-se para fazer a avaliação de uma área de terra, para ser doada a Associação dos Contabilistas de Barra do Garças, depois de vistoria "in-loco" e analise das condições do terreno, mercado imobiliário local e outras peculiaridades aqui não mencionadas mas consideradas.

Resolvemos avaliar o referido imóvel, com área de 16.837,00 m² localizada no loteamento Jardim Sena Marques, em Oz\$: 1.666.863,00 (Um Milhão, Seiscentos e Sessenta e Seis Mil e Oitocentos e Sessenta e Três Cruzados), a área total.

Barra do Garças, 26 de Janeiro de 1.988.

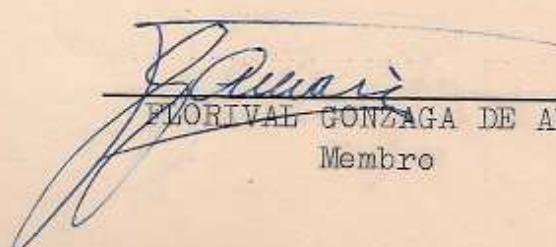


GUILHERME FERNANDES DA SILVA JR.

Presidente



OSVALDO JOSE DA SILVA
Membro



FLORIVAL GONZAGA DE AMORIM
Membro

L A U D O D E A V A L I A Ç Ã O

Esta comissão de avaliação reuniu-se para fazer a avaliação de uma área de terra, para ser doada a Associação dos Contabilistas de Barra do Garças, depois de vistoria "in-loco" e analise das condições do terreno, mercado imobiliario local e outras peculiaridades aqui não mencionadas mas consideradas.

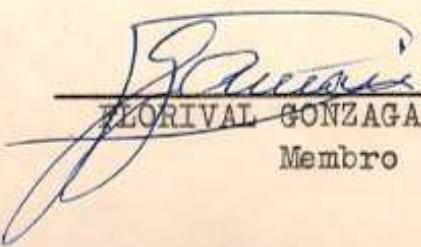
Resolvemos avaliar o referido imóvel, com área de 16.837,00 m² localizada no loteamento Jardim Sena Marques, em Cz\$: 1.666.863,00 (Um Milhão, Seiscentos e Sessenta e Seis Mil e Oitocentos e Sessenta e Três Cruzados), a área total.

Barra do Garças, 26 de Janeiro de 1.938.


GUILLHERME FERNANDES DA SILVA JR.

Presidente


OSVALDO JOSÉ DA SILVA
Membro


FLORIVAL GONZAGA DE AMORIM
Membro

D A T A

anos ✓ dias 25 do mês de Jan de 88
foram os meses de dez meses
para meu des saldo

C E R T I D Ã O

Certifico que é que este livraria de
livros desse nome Colégio de
Leitura desse nome 003133
desse ano 1988 meu des saldo

25/01/1988 meu des saldo

R È M E S S A

Anos 25 dias de Jan de 88
esta remessa desse nome Colégio de
Leitura desse nome 003133
desse ano 1988 meu des saldo

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
VOTAÇÃO

MATERIA:	<i>Projeto de lei nº 001/88</i>	Legenda	Sim	Não
	Vereadores			
Cicero Adalberto Naselmento			x	
Daniel Parreira Alves			<i>Des.</i>	
Geraldo Fernandes Rezende			x	
Dr. Jarônimo Carvalho David	<i>May L. Soyo</i>		x	
Juarez da Silva Guedes			<i>Des.</i>	
Lazaro Sipriano de Carvalho			<i>Pro.</i>	
Lindomar Alves Câmara			x	
Dr. Lourival Moreira da Mata			x	
Mario Olimpio Medeiros			x	
Messias Almeida Dantas			x	
Moacir Deolindo de Souza			x	
Nivaldo Peres de Farias			x	
Dr. Paulo Arantes Pereira Gonçalves			x	
Waldemar Barbosa Filho			x	
Dr. Wanderson Farias Santos			<i>Des.</i>	

*Obs.: Votou da Comissão Constitucional Ilustres e
 Reitoras*